PROJETO DE LEI Nº...../2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei nº 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2011 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R$ 32.560,70 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e setenta centavos),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 10.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade 10.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 21 – Meio Ambiente e População Consciente
Projeto 1.072 – Construção de Barracão de Reciclagem e Aquisição de Equipamentos
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 32.560,70
Recurso 152 – Recursos de Convênio Estado
Produto: Barracão de Reciclagem e Aquisição de Equipamentos
Unidade de Medida: unidade
Meta Física: conforme item C do artigo 1º da Lei nº 4.570/2010.

ART. 2º. Para suporte de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de **R$ 32.560,70 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e setenta centavos),** referente ao saldo remanescente do convênio nº 14288/2010-3, subscrito entre o Município de Canoinhas e o Governo do Estado, conforme demonstra a tabela abaixo:

Tabela 1 – Saldo do Convênio a ser aberto no exercício de 2011

Valor Conveniado (repasse Estado)	192.000,00
Valor Empenhado em 2010 (emp nr 4766 – Construção Barracão)	159.439,30
Saldo do Convênio a Utilizar em 2011	32.560,70

Fonte: Contabilidade, 2011.

ART. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei nº 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2011 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa

Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 10.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade 10.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 21 – Meio Ambiente e População Consciente
Projeto 1.072 – Construção de Barracão de Reciclagem e Aquisição de Equipamentos
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 100.000,00
Recurso 130 – Recursos Ordinários
Produto: Barracão de Reciclagem e Aquisição de Equipamentos
Unidade de Medida: unidade
Meta Física: conforme item C do artigo 1° da Lei n° 4.570/2010.

ART. 4°. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei n° 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2011 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no exercício financeiro de 2011, o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade 03. 01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Operação Especial: 0.002 - Amortização e Juros de Dívidas
3.2.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 50.000,00
4.6.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 50.000,00
Recurso 130 – Recursos Ordinários

ART. 5°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 6°. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ART. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 04 de maio de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito